

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20210108

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 28.629.600/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALMIR NOGUEIRA MORAES, Secretário Municipal de Educação, residente na PARAGOMINAS Nº 45, portador do CPF nº 254.396.932-20 e do outro lado FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 16.934.041/0001-95, com sede na ROD BR 010 KM 1566, s/n, INDUSTRIAL, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JANECLY FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na RODOVIA BR 010, KM 1566, INDUSTRIAL, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 402.442.293-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000332	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	156,00	2,960	461,76
000348	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: krona	UNIDADE	167,00	6,200	1.035,40
003275	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: olivio	UNIDADE	71,00	9,000	639,00
003639	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	153,00	1,600	244,80
007562	REGISTRO ESF 3/4 - Marca.: krona	UNIDADE	51,00	23,000	1.173,00
007675	LUVA LR 25X1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	156,00	1,950	304,20
009875	REGISTRO ESF.1.1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	16,00	80,000	1.280,00
010963	FERRO VERGALHAO 3/8 - Marca.: gerdau	VARA	48,00	62,900	3.019,20
010965	FERRO VERGALHAO 5/16 - Marca.: gerdau	VARA	48,00	45,900	2.203,20
010969	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA - Marca.: gerdau	QUILO	7,00	25,000	175,00
012656	TRINCHA 2" - Marca.: atlas	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
014053	FERRO VERGALHAO 4.2 - Marca.: gerdau	BARRA	44,00	13,090	575,96
015239	CABO FLEXIVEL 4.0MM - Marca.: sil	METRO	34,00	3,300	112,20
015295	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8 - Marca.: vonder	UNIDADE	14,00	27,000	378,00
021151	BICO PARA ENCHER PNEUS - Marca.: vonder	UNIDADE	3,00	19,780	59,34
021227	VASSOURÃO PIAÇAVA	UNIDADE	42,00	9,990	419,58
021660	CABO FLEXIVEL 10 MM - Marca.: sil	METRO	34,00	7,000	238,00
024275	TEE SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONNA	UNIDADE	177,00	7,320	1.295,64
024289	VEDACITE 18LT - Marca.: otto	LATA	3,00	113,000	339,00
024292	FIO TORCIDO 2X1,5 MM - Marca.: sil	ROLO	41,00	3,150	129,15
024293	FIO TORCIDO 2X2,5MM - Marca.: sil	ROLO	41,00	448,000	18.368,00
024294	FIO TORCIDO 2X4,0 MM - Marca.: sil	ROLO	13,00	548,000	7.124,00
024298	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Marca.: alumbra	UNIDADE	14,00	29,900	418,60
028756	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF - Marca.: vonder	UNIDADE	41,00	4,980	204,18
028758	CABO FLEXIVEL 6MM - Marca.: sil	METRO	52,00	4,500	234,00
029834	ASSENTO SANITARIO - Marca.: astra	UNIDADE	48,00	27,000	1.296,00
033860	TUBO SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONNA	BARRA	79,00	66,000	5.214,00
033875	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W - Marca.: olivio	UNIDADE	71,00	12,000	852,00
035549	REAJUNTE 01KG - Marca.: quatizolit	PACOTE	68,00	4,000	272,00
037127	ROLO DE LA 23 CM EXTRA - Marca.: astra	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
040922	ROLO DE ESPUMA 23CM - Marca.: astra	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
046517	TRINCHA 3" - Marca.: atlas	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
046519	JOELHO LR 25X1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	153,00	1,900	290,70
046797	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: vonder	QUILO	14,00	14,000	196,00
063324	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS (GALÃO COM 3,6 LT) - Marca.: leinertex	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
065065	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	98,00	14,000	1.372,00
065068	TEE PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
076825	PARAFUSO P/VASO KIT 02 UND C/BUCHA - Marca.: vonder	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
077350	POSTE PADRÃO 7X7X2 SANTA CLARA 7MT - Marca.: vonder	UNIDADE	3,00	452,000	1.356,00
077352	DISJUNTOR DT3-E3C100 TRIPOLAR 1 - Marca.: alumbra	UNIDADE	1,00	162,400	162,40
077353	DISJUNTOR SHB3 TRIPOLAR DIN 100A - Marca.: alumbra	UNIDADE	3,00	162,400	487,20
077354	ELETRODUTO 3MT 1.1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	41,00	13,450	551,45
077357	POSTE PADRÃO 7X7X2 SANTA CLARA 5MT - Marca.: vonder	UNIDADE	3,00	362,000	1.086,00

VALOR GLOBAL R\$ 54.636,46



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Março de 2021 extinguindo-se em 04 de Maio de



2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.636,46 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1803.123610231.2.064 Manutenção e Apoio Administrativo-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.750,60, Exercício 2021 Atividade 1803.123650271.2.071 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.181,41, Exercício 2021 Atividade 1803.123650281.2.069 Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.704,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 05 de Março de 2021

AV PARA 651, CAMINHOS DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 28.629.600/0001-32
CONTRATANTE

FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 16.934.041/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____